

FAZENDA DA TOCA LTDA.

CNPJ nº 50.163.146/0001-26 – NIRE: 35.201.745.487

Ata de Reunião de Sócios

Aos 31/05/2010, as 15:00h, reuniram-se na sede da **Fazenda da Toca Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 204, Rural, Itirapina, SP - CEP 13530-000, inscrita no CNPJ sob nº 50.163.146/0001-26, registrada na JUCESP sob NIRE 35.201.745.487, em sessão de 30/12/1960 (“**Sociedade**”), representando a totalidade do capital social, os sócios **Península Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Jerônimo da Veiga, 384 - 10º andar - Itaim - CEP 04536-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.292.210/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.216.420.830, em sessão de 20/07/2000 (“**Península**”) e **PAIC Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Jerônimo da Veiga, 384 - 10º andar - Itaim Bibi - CEP 04536-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.550.182/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.703.291, em sessão de 29/08/2007 (“**PAIC**”). Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Abílio dos Santos Diniz, convidou a mim, Marise Rieger Salzano para secretariá-lo. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa disse que conforme já era do conhecimento de todos os presentes, tinha sido realizada esta reunião para deliberar sobre os seguintes aspectos: **1 - Alteração do objeto social da Sociedade**, passando a Cláusula 3ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação: “A sociedade tem por objeto social a exploração direta e/ou indireta (através de contrato de parceria ou de arrendamento) da agricultura, pecuária e avicultura em todas as suas modalidades, incluindo mas, não se limitando a florestas, cereais, pastagens, gado, aves, cavalos, suínos, laticínios, insumos agrícolas, pecuários e de polpas para sucos e atividades correlatas, podendo produzir, criar, comprar, industrializar, conservar, transportar e comercializar os referidos produtos e sub produtos, podendo ainda participar do capital social de outras sociedades qualquer que seja a forma delas.” **2 - Cessão e Transferência pela sócia Península**, titular de 699 quotas do capital social da **Sociedade**, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 699,00 à sócia **PAIC**, da totalidade de suas 699 quotas, no valor de R\$ 699,00, cedendo e transferindo todos os seus direitos e obrigações referentes às quotas cedidas, pelo preço e condições ajustadas em documento apartado. A sócia **Península** retira-se da **Sociedade**, declarando que fica completamente paga e satisfeita de todos os créditos e haveres referentes às quotas cedidas, dando à **Sociedade** e à Cessionária plena, rasa, e irrevogável quitação para nada mais reclamar ou exigir sob qualquer pretexto. **PAIC**, compromete-se a reestruturar a composição do quadro societário da **Sociedade**, admitindo pelo menos 01 novo sócio dentro do prazo de 180 dias, a contar da presente data. **3 - Redução do capital social da Sociedade** de R\$ 38.982.615,00 para R\$ 11.453.653,00, uma redução, portanto, de R\$ 27.528.962,00 realizada mediante a redução do valor nominal das quotas da Sociedade atualmente de R\$ 1,00 para R\$ 0,29381438366 cada uma. A presente redução de capital é realizada em virtude dos prejuízos acumulados pela **Sociedade** até 30.04.2010, no valor de R\$ 28.166.127,05. Cumpre esclarecer que desse montante foi deduzido o valor da reserva de lucros apurada no balanço da **Sociedade** até 30.04.2010, no importe de R\$ 637.165,05, sendo obtido como resultado o valor da redução do capital da ordem de R\$ 27.528.962,00. Em seguida, os sócios aprovam o grupamento das 38.982.615 quotas da **Sociedade**, do valor nominal unitário de R\$ 0,29381438366 na proporção de 3,40350934326 quotas para cada 1 quota existente, de forma que o capital da **Sociedade** passe a ser dividido em 11.453.653 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 real cada quota. Assim o novo capital de R\$ 11.453.653,00 será representado por 38.982.615 quotas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: **PAIC Participações Ltda.** - titular de 38.982.615 quotas, no valor de R\$ 11.453.653,00. Em seguida, os sócios aprovam o grupamento das 38.982.615 quotas da **Sociedade**, do valor nominal unitário de R\$ 0,29381438366 na proporção de 3,40350934326 quotas para cada 1 quota existente, de forma que o capital da **Sociedade** passe a ser dividido em 11.453.653 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 real cada quota. Em virtude das deliberações anteriores, resolvem os sócios alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**Cláusula 5ª** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.453.653,00, dividido em 11.453.653 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira: **PAIC Participações Ltda.** - possui 11.453.653 quotas, no valor nominal total de R\$ 11.453.653,00. § 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. § 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.” **4 - Redução de capital social da Sociedade**, tendo em vista revelar-se excessivo o capital integralizado da **Sociedade** em relação ao seu objeto, de R\$ 11.453.653,00, para R\$ 1.500.000,00, uma redução portanto de R\$ 9.953.653,00, realizada mediante a redução do valor nominal das quotas da Sociedade atualmente de R\$ 1,00 para R\$ 0,13096258460 cada uma. O pagamento da redução da capital ora realizado, para o único sócio desta **Sociedade**, será efetuado da seguinte maneira: (i) **Entrega dos ativos abaixo discriminados, no valor total de R\$ 12.715.081,83, a saber:** (i) 1 - Recebíveis - Anexo I - **R\$ 249.484,60;** (i) 2 - Estoque - Anexo II - **R\$ 1.818.576,42;** (i) 3 - Imobilizado - Anexo III. - composto do Anexo III.1 - Bens imóveis e Anexo III.2 - Demais bens **R\$ 10.647.020,81;** (ii) **Dedução do passivo, conforme composição abaixo, no valor de R\$ 2.761.428,83, a saber:** (ii).1 - Dívida com pessoa ligada - Único sócio da **Sociedade** - **PAIC Participações Ltda.** - **R\$ 2.596.408,61.** (ii).2 - Dívida com fornecedores (Anexo IV) **R\$ 165.020,22.** Em razão da redução do capital social, a **Sociedade** reembolsa neste ato ao sócio **PAIC Participações Ltda.** o valor de R\$ 9.953.653,00. Em seguida, os sócios aprovam o grupamento das 11.453.653 quotas da **Sociedade** no valor nominal unitário de R\$ 0,13096258460 na proporção de R\$ 7,63576866666 para cada 1 quota existente, de forma que o capital social da **Sociedade** passe a ser dividido em 1.500.000 de quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada quota. Em virtude das deliberações anteriores, resolvem os sócios alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: “**Cláusula 5ª** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.500.000,00, dividido em 1.500.000 de quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira: **PAIC Participações Ltda.** - possui 1.500.000 de quotas, no valor nominal total de R\$ 1.500.000,00. § 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. § 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.” **5 - Alteração do par. 1º, da Cláusula 16ª do Contrato Social, que trata da Distribuição desproporcional de lucros**, passando a cláusula a vigorar com a seguinte redação: “Os lucros líquidos anualmente obtidos, depois de feitas as deduções e amortizações legais e contratuais, terão a aplicação que lhes for determinada pela Diretoria. A Diretoria poderá, também, deliberar pela distribuição de lucros apurados em balanços intermediários, os quais poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social ou retido para posterior deliberação”. A redução do capital social ora deliberada somente se tornará efetiva após o prazo de 90 dias para oposição de credores, contados da data da publicação do extrato da presente ata, de acordo com o Artigo 1.084, § 1º do Código Civil Brasileiro. Transcorrido referido prazo, o Instrumento de Alteração do Contrato Social, refletindo todas as deliberações e condições estabelecidas neste ato, será levado a registro perante a JUCESP. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os sócios e pelo Presidente da Mesa e pela Secretária. Presidente da mesa: Abílio dos Santos Diniz - p.p. Marise Rieger Salzano. Secretária da mesa: Marise Rieger Salzano.

FAZENDA DA TOCA LTDA.

CNPJ nº 50.163.146/0001-26 – NIRE: 35.201.745.487

Ata de Reunião de Sócios

Aos 31/05/2010, às 15:00h, reuniram-se na sede da **Fazenda da Toça Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 204, Rural, Itirapina, SP - CEP 13530-000, inscrita no CNPJ sob nº 50.163.146/0001-26, registrada na JUCESP sob NIRE 35.201.745.487, em sessão de 30/12/1960 ("**Sociedade**"), representando a totalidade do capital social, os sócios **Península Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Jerônimo da Veiga, 384 - 10º andar - Itaim - CEP 04536-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.292.210/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.216.420.830, em sessão de 20/07/2000 ("**Península**") e **PAIC Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Jerônimo da Veiga, 384 - 10º andar - Itaim Bibi - CEP 04536-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.550.182/0001-69, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.703.291, em sessão de 29/08/2007 ("**PAIC**"). Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Abílio dos Santos Diniz, convidou a mim, Marise Rieger Salzano para secretariá-lo. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa disse que conforme já era do conhecimento de todos os presentes, tinha sido realizada esta reunião para deliberar sobre os seguintes aspectos: **1 - Alteração do objeto social da Sociedade**, passando a Cláusula 3ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação: "A sociedade tem por objeto social a exploração direta e/ou indireta (através de contrato de parceria ou de arrendamento) da agricultura, pecuária e avicultura em todas as suas modalidades, incluindo mas, não se limitando a florestas, cereais, pastagens, gado, aves, cavalos, suínos, laticínios, insumos agrícolas, pecuários e de polpas para sucos e atividades correlatas, podendo produzir, criar, comprar, industrializar, conservar, transportar e comercializar os referidos produtos e sub produtos, podendo ainda participar do capital social de outras sociedades qualquer que seja a forma delas." **2 - Cessão e Transferência pela sócia Península**, titular de 699 quotas do capital social da **Sociedade**, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 699,00 à sócia **PAIC**, da totalidade de suas 699 quotas, no valor de R\$ 699,00, cedendo e transferindo todos os seus direitos e obrigações referentes às quotas cedidas, pelo preço e condições ajustadas em documento apartado. A sócia **Península** retira-se da **Sociedade**, declarando que fica completamente paga e satisfeita de todos os créditos e haveres referentes às quotas cedidas, dando à **Sociedade** e à Cessionária plena, rasa, e irrevogável quitação para nada mais reclamar ou exigir sob qualquer pretexto. **PAIC**, compromete-se a reestruturar a composição do quadro societário da **Sociedade**, admitindo pelo menos 01 novo sócio dentro do prazo de 180 dias, a contar da presente data. **3 - Redução do capital social da Sociedade** de R\$ 38.982.615,00 para R\$ 11.453.653,00, uma redução, portanto, de R\$ 27.528.962,00 realizada mediante a redução do valor nominal das quotas da Sociedade atualmente de R\$ 1,00 para R\$ 0,29381438366 cada uma. A presente redução de capital é realizada em virtude dos prejuízos acumulados pela **Sociedade** até 30.04.2010, no valor de R\$ 28.166.127,05. Cumpre esclarecer que desse montante foi deduzido o valor da reserva de lucros apurada no balanço da **Sociedade** até 30.04.2010, no importe de R\$ 637.165,05, sendo obtido como resultado o valor da redução do capital da ordem de R\$ 27.528.962,00. Em seguida, os sócios aprovam o grupamento das 38.982.615 quotas da **Sociedade**, do valor nominal unitário de R\$ 0,29381438366 na proporção de 3,40350934326 quotas para cada 1 quota existente, de forma que o capital da **Sociedade** passe a ser dividido em 11.453.653 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 real cada quota. Assim o novo capital de R\$ 11.453.653,00 será representado por 38.982.615 quotas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma: **PAIC Participações Ltda.** - titular de 38.982.615 quotas, no valor de R\$ 11.453.653,00. Em seguida, os sócios aprovam o grupamento das 38.982.615 quotas da **Sociedade**, do valor nominal unitário de R\$ 0,29381438366 na proporção de 3,40350934326 quotas para cada 1 quota existente, de forma que o capital da **Sociedade** passe a ser dividido em 11.453.653 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 real cada quota. Em virtude das deliberações anteriores, resolvem os sócios alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 11.453.653,00, dividido em 11.453.653 quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira: PAIC Participações Ltda. - possui 11.453.653 quotas, no valor nominal total de R\$ 11.453.653,00. § 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. § 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.**" **4 - Redução de capital social da Sociedade**, tendo em vista revelar-se excessivo o capital integralizado da **Sociedade** em relação ao seu objeto, de R\$ 11.453.653,00, para R\$ 1.500.000,00, uma redução portanto de R\$ 9.953.653,00, realizada mediante a redução do valor nominal das quotas da Sociedade atualmente de R\$ 1,00 para R\$ 0,13096258460 cada uma. O pagamento da redução da capital ora realizado, para o único sócio desta **Sociedade**, será efetuado da seguinte maneira: (i) **Entrega dos ativos abaixo discriminados, no valor total de R\$ 12.715.081,83, a saber:** (i) 1 - Recebíveis - Anexo I - **R\$ 249.484,60**; (i) 2 - Estoque - Anexo II - **R\$ 1.818.576,42**; (i) 3 - Imobilizado - Anexo III - composto do Anexo III.1 - Bens imóveis e Anexo III.2 - Demais bens **R\$ 10.647.020,81**; (ii) **Dedução do passivo, conforme composição abaixo, no valor de R\$ 2.761.428,83, a saber:** (ii) 1 - Dívida com pessoa ligada - Único sócio da **Sociedade** - **PAIC Participações Ltda.** - **R\$ 2.596.408,61**. (ii) 2 - Dívida com fornecedores (Anexo IV) **R\$ 165.020,22**. Em razão da redução do capital social, a **Sociedade** reembolsa neste ato ao sócio **PAIC Participações Ltda.** o valor de R\$ 9.953.653,00. Em seguida, os sócios aprovam o grupamento das 11.453.653 quotas da **Sociedade** no valor nominal unitário de R\$ 0,13096258460 na proporção de R\$ 7,63576866666 para cada 1 quota existente, de forma que o capital social da **Sociedade** passe a ser dividido em 1.500.000 de quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada quota. Em virtude das deliberações anteriores, resolvem os sócios alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 5ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.500.000,00, dividido em 1.500.000 de quotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira: PAIC Participações Ltda. - possui 1.500.000 de quotas, no valor nominal total de R\$ 1.500.000,00. § 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. § 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.**" **5 - Alteração do par. 1º, da Cláusula 16ª do Contrato Social, que trata da Distribuição desproporcional de lucros**, passando a cláusula a vigorar com a seguinte redação: "Os lucros líquidos anualmente obtidos, depois de feitas as deduções e amortizações legais e contratuais, terão a aplicação que lhes for determinada pela Diretoria. A Diretoria poderá, também, deliberar pela distribuição de lucros apurados em balanços intermediários, os quais poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social ou retido para posterior deliberação". A redução do capital social ora deliberada somente se tornará efetiva após o prazo de 90 dias para oposição de credores, contados da data da publicação do extrato da presente ata, de acordo com o Artigo 1.084, § 1º do Código Civil Brasileiro. Transcorrido referido prazo, o Instrumento de Alteração do Contrato Social, refletindo todas as deliberações e condições estabelecidas neste ato, será levado a registro perante a JUCESP. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os sócios e pelo Presidente da Mesa e pela Secretária. Presidente da mesa: Abílio dos Santos Diniz - p.p. Marise Rieger Salzano. Secretária da mesa: Marise Rieger Salzano.

EMPNEG – 2COL X 17CM

